

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N° 7.561-A, DE 2006**

Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a R\$ 1.916,45 (mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2006.

Relator